MAR

Gabinete de Investigação de Acidentes Marítimos e da Autoridade para a Meteorologia Aeronáutica

Aviso n.º 6831/2018

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Senhora Ministra do Mar, de 18 de abril de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal

comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal do Gabinete de Investigação de Acidentes Marítimos e da Autoridade para a Meteorologia Aeronáutica, da carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso de abertura com o n.º 14197/2017, de 9 de novembro, publicado no D.R., n.º 228, 2.ª série, de 27 de novembro.

- 2 A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível nas instalações do GAMA e disponibilizada na sua página eletrónica em www.gama.mm.gov.pt.
- 3 Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria

11 de maio de 2018. — O Diretor, Miguel Sequeira.

311343453



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 5085/2018

A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no seu artigo 92.º dispõe sobre situações de mobilidade, referindo que "quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade interna". Acrescenta o n.º 1 do artigo 93.º que "A mobilidade reveste as modalidades intercarreiras ou categorias".

Atento ao desempenho de funções da trabalhadora Ana Cláudia Coelho Leite da Silva conclui-se que:

- a) A técnica de informática acumula diversas funções, dando resposta a todas as solicitações e desafios que têm vindo a ser colocados;
- b) As responsabilidades que lhe são atribuídas, atualmente, são executadas em instituições congéneres por vários trabalhadores, atendendo à complexidade e diversidade das atividades, sendo mesmo executadas por equipas diferenciadas;
- c) O trabalho executado permite ao STJ, uma poupança significativa em remunerações e em prestação de serviços externos, uma vez que a Trabalhadora faz uma gestão eficaz dos recursos que tem disponíveis, bem como leva a cabo a implementação de soluções técnicas abrangentes;
- d) A técnica de informática possui várias qualificações profissionais na área de Segurança e é detentora de Curso Técnico Superior que lhe confere um perfil profissional de Técnica Especialista em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação.

Pelo exposto e considerando que a categoria da trabalhadora é de técnica de informática, grau 1 nível 1 e a complexidade das funções que a trabalhadora tem vindo a exercer conforme se enunciou supra é superior, determino que a mesma passe a exercer funções de técnica de informática, grau 2 nível 1, em regime de mobilidade interna, na modalidade intercategorias ao abrigo do disposto da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea *b*) n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, tendo em conta que a carreira de informática, regulada pelo Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, é uma carreira não revista.

A duração máxima da mobilidade interna objeto deste despacho é de 18 meses, nos termos do disposto no artigo 97.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9 de maio de 2018. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *António Henriques Gaspar*.

311344482

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso (extrato) n.º 6832/2018

Para cumprimento do disposto alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas que cessaram funções:

Por aposentação:

Com efeitos a 01 de maio de 2018:

Nome	Categoria	Escalão	Índice
Francisco José Cabral de Albuquerque.	Diretor de Serviços	5	200

Por falecimento:

Com efeitos a 23 de março de 2018:

Nome	Categoria	Escalão	Índice
Conceição Maria Valério Quinteiro.	Auditora	2	155

8 de maio de 2018. — A Subdiretora-Geral, Márcia Vala.

311338594